



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA REGISTRADA
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP		Protocolo: MAC2302880356			
NIRE : 21200586359					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21200586359	07.602.952/0001-24	23/09/2005	22/09/2005		
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 2010, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000					
Objeto Social 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 5510-8/01 - Hotéis 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas					
Capital Social		Porte	Prazo de Duração		
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado		
Capital Integralizado					
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLOVES CARLOS SOARES	329.841.033-00	R\$ 540.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA NAZARET GOELHO BRITO SOARES	476.034.613-91	R\$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLOVES CARLOS SOARES	329.841.033-00	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
10/08/2021	20211040304	223 / 223 - BALANÇO	Status		
				SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900187104		CNPJ: 07.602.952/0002-05			
Endereço Completo					
AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 1274, CENTRO, Chapadinha, MA, CEP: 65500000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/08/2023, às 11:30:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 0PLLTKTF.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-1VC - 282023
Código de validação: BA773FC544

Número da guia: 23052201001572153.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **C. C. SOARES & CIA LTDA**, nome de fantasia **POSTO CIDADE**, inscrita no **CNPJ nº 07.602.952/0001-24**, com endereço na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010, Centro, em Chapadinha/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desª Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Vanessa Caroline de Oliveira Guerra e Silva, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 08 de agosto de 2023. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 117333



CERTJUDONE-1VC - 282023 / Código: BA773FC544
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



Documento assinado. CHAPADINHA, 08/08/2023 14:38 (VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA)



CERTJUDONE-1VC - 282023 / Código: BA773FC544
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 7268 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 7268 e servirá de Livro Diário nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C C SOARES E CIA LTDA EPP
Endereço : AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21.20058635-9

Arquivado em 23/09/2005

Inscrição Estadual nº 122224132
C.N.P.J. nº 07.602.952/0001-24

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659
Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659
Dados: 2023.08.16 16:52:24 -03'00'

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Contador

C.P.F.: 032.534.076-59

R.G. : 066.343.362.018-0

C.R.C.: MG-MG75073/O-6 TMA

CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Dados: 2023.08.16 16:52:54 -03'00'

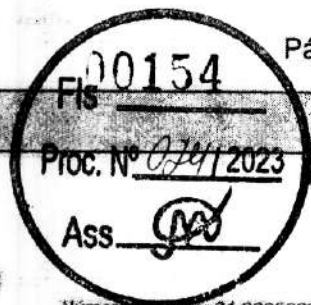
CLOVES CARLOS SOARES

Sócio-administrador

C.P.F.: 329.841.033-00

R.G.: 886302

BALANÇO PATRIMONIAL



C C SOARES & CIA LTDA EPP

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 07.602.952/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 122224132

Data Registro : 23/09/2005

Número Registro: 21.20058635-9

Folha: 7266

Balanco Consolidado Matriz/Filiais

ATIVO

CIRCULANTE	597.900,83	D
DISPONIVEL	141.395,66	C
CAIXA	270.102,57	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.965.614,53	C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.093.787,00	D
FUNDOS A CURTO PRAZO	460.329,30	D
CREDITOS	5.960,70	C
TRIBUTOS A RECUPERAR	8.958,15	D
CONTA DE COMPENSAÇÃO ATIVA	14.918,85	C
ESTOQUES	745.257,19	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	745.257,19	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	266.437,40	D
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	243,01	D
TRIBUTOS A RECUPERAR	243,01	D
IMOBILIZADO	266.194,39	D
IMOBILIZADO EM USO	367.024,64	D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	100.830,25	C
TOTAL DO ATIVO ----->	864.338,23	D

PASSIVO

CIRCULANTE	128.069,61	C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	39.547,57	C
OBRIGACOES COM PESSOAL	27.719,32	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	11.826,25	C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	15.705,71	C
IMPOSTOS A RECOLHER	15.705,71	C
OUTRAS OBRIGACOES	1.754,75	C
CONTAS A PAGAR	1.754,75	C
PROVISOES	71.061,58	C
PROVISOES TRABALHISTAS	71.061,58	C
PATRIMONIO LIQUIDO	736.268,62	C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	136.268,62	C
RESULTADOS ACUMULADOS	136.268,62	C
TOTAL DO PASSIVO ----->	864.338,23	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 864.338,23 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659
Assinatura de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659 Data: 2023.08.17 13:34:56 -03'00'

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F.: 032.534.076-59 RG : 066.343.362.018-0

C.R.C.: MG-75073/O-6 TMA

CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Assinatura de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES:32984103300 Data: 2023.08.17 13:32:32 -03'00'

CLOVES CARLOS SOARES

Sócio-administrador

C.P.F.: 329.841.033-00

R.G.: 532081920140 BESP/MA

m

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

C C SOARES & CIA LTDA EPP

0054

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 07.602.952/0001-24

Inscrição Estadual: 122224132

Local de Registro: Jucema

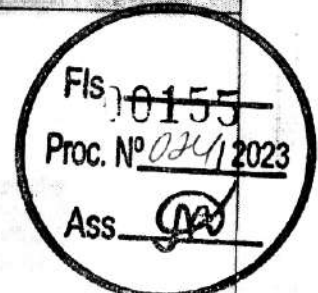
Data do Registro: 23/09/2005

Nº do Registro: 21.20058635-9

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 7267

Demonstração Consolidada Matriz/Filiais



Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS	18.213.072,20	
(-) Deduções das receitas brutas		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	44.084,89	
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		18.168.987,21
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS	14.398.215,19	
(=) Lucro Bruto		3.770.772,02
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA	463.730,10	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	173.456,40	
DESPESAS GERAIS	2.817.216,15	
DESPESAS FINANCEIRAS	115.887,37	
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO	8,17	
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		195.473,83
(+) Receitas Não Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	22.576,88	
(-) Despesas Não Operacionais		
PERDAS DE ESTOQUE	38.750,00	
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		179.300,80
(-) Provisão para IR e CSSL		
I R P J	26.895,12	
G. S. L. L.	16.137,07	
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		136.268,62

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659

Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659
Dados: 2023.08.17 13:34:57 -03'00'

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F.: 032.534.076-59 RG: 088.343.362-018-0

C.R.C.: MG-75073/O-6 IMA

CLOVES CARLOS SOARES:32984103300

Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Dados: 2023.08.17 13:34:49 -03'00'

CLOVES CARLOS SOARES

Sócio-administrador

C.P.F.: 329.841.033-00

R.G.: 832081920140 SESP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

C C SOARES & CIA LTDA EPP

0054

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro Cep: 85500-000
Chapadinha / MA.

CNPJ / CEI : 07.602.952/0001-24

Inscrição Estadual: 122224132

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 23/09/2005

Nº do Registro: 21.20058635-9

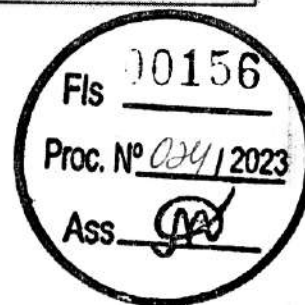
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 7268

Demonstração Consolidada Matriz/Filiais

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

136.268,62



CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS 0753407659

Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
Data: 2022.12.31 17:07:07

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

CONTADOR

C.P.F. :032.534.076-59 RG :086.343.362.018-0

C.R.C. :MG-75073/O-6 TMA

CLOVES CARLOS SOARES 32994103300

Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES
Data: 2022.12.31 18:10:49

CLOVES CARLOS SOARES

Sócio-administrador

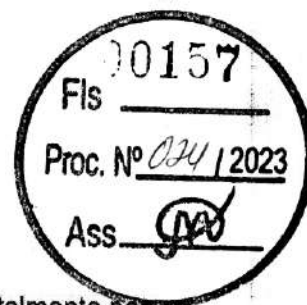
C.P.F. :329.841.033-00

R.G. :532081920140 SESP/MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03253407659	JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
32984103300	CLOVES CARLOS SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 14:13 SOB Nº 20231065884.
PROTOCOLO: 231065884 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312199249. CNPJ DA SEDE: 07602952000124.
NIRE: 21200586359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, reforçando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 7268 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 7268 e serviu de Livro Diário nº 6, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C C SOARES E CIA LTDA EPP
 Endereço : AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010
 Bairro : CENTRO
 C.E.P. : 65500-000
 Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
 sob nº 21.20058635-9

Arquivado em 23/09/2005

Inscrição Estadual nº 122224132
 C.N.P.J. nº 07.602.952/0001-24

Chapadilha/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSEMAR ALVES DOS
 SANTOS.11161739000100

Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES
 DOS SANTOS.11161739000100
 Data: 2023.08.16 16:58:37 -03'00'

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS

Contador

C.P.F.: 032.534.076-59

R.G. : 066.343.362.018-0

C.R.C.: MG-MG75073/O-6 TMA

CLOVES CARLOS
 SOARES.32984103300

Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS
 SOARES.32984103300
 Data: 2023.08.16 16:54:00 -03'00'

CLOVES CARLOS SOARES

Sócio-administrador

C.P.F.: 329.841.033-00

R.G.: 886302



Análise dos Indicadores Financeiros

Demonstrações contábeis foram extraídas do Balanço Patrimonial entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme número de recibo 02.6C.FD.67.54.11.E6.E5.2C.5B.8F.22.76.FB.61.56.1D.A5.E7.87-0, entregue em 30/06/2023

ÍNDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2022
ÍNDICES DE LIQUIDEZ		
Liquidez Corrente	ILC = AC / PC	R\$ 4,67
	AC	597.900,83
	PC	128.069,61
Liquidez Geral	LG = (AC+ RLP) / (PC+ PNC)	R\$ 4,67
	AC	597.900,83
	RLP	243,01
	PC	128.069,61
	PNC	-
Solvência Geral	Lg = AT / (PC+ ELP)	R\$ 6,75
	AT	864.338,23
	PC	128.069,61
	ELP	-

Chapadinda(MA), 31/12/2022

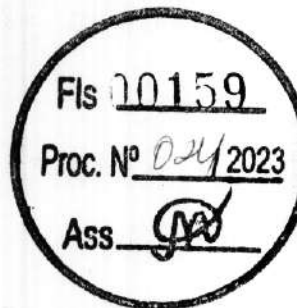
JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659

Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:03253407659
Dados: 2023.08.14 16:18:27 -03'00'

Josemar Alves dos Santos
CRC MG 075.073/O-6 T MA
Contador

CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Dados: 2023.08.14 16:19:22 -03'00'

Cloves Carlos Soares
CPF 329.841.033-00
Sócio Administrador



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) **C C SOARES & CIA LTDA EPP**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Chapadinha – MA., tendo como objeto social no **CNPJ 07.602.952/0001-24**, terá como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas. 14.12-4-02 – Confecção, sob medida, de roupas profissionais, com início de atividades em 05/09/2016. E objetivo social no **CNPJ 07.602.952/0002-05**, terá como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço;

3.2) Diretos e obrigações



Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Tributos a recuperar

Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados

3.7) Obrigações Fiscais e Tributárias

São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

3.8) Obrigações Trabalhistas

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

3.9) Provisão Trabalhistas

Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

3.10) Patrimônio Líquido

Representa os valores que os sócios têm na empresa em um determinado momento.

3.11) Impostos Federais

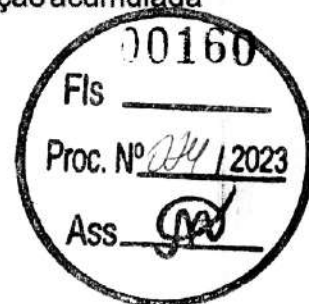
A empresa é tributada pelo regime de lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

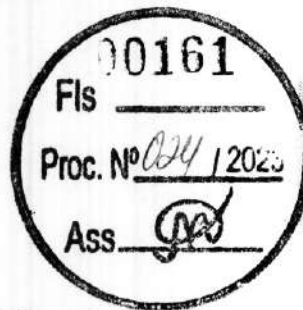
4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras nacionais e/ou internacionais.

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro - Chapadinha/MA
(98) 3471-1307

postocidadema@hotmail.com





5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000(seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	540.000,00
Maria Nazaret Coelho Brito Soares	60.000	60.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Chapadinha (MA), 31 de dezembro de 2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:11161739000100
Assinado de forma digital por JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:11161739000100
Dados: 2023.08.18 11:23:57 -03'00'
Josemar Alves dos Santos
CRC MG 075.073/O-6 T MA
Contador

CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Assinado de forma digital por CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Dados: 2023.08.18 11:24:29 -03'00'
Cloves Carlos Soares
CPF 329.841.033-00
Sócio Administrador



Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos

A referida empresa é tributada pelo **lucro real**, sendo os impostos incidentes sobre o lucro apurado e/ou folha de pagamento conforme abaixo:

CPP	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS*	PIS*
20%	5%	9%	15%	7,60%	1,65%
		(0,09%)	(0,15%)		

*A cadeia produtiva do setor de combustíveis tem direito a manter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 192/2022 em sua redação original, que prevê alíquota zero de PIS e COFINS e a manutenção do crédito tributário sob as alíquotas ordinárias de 1,65% e 7,6% [...]

Chapadinha (MA), 31/12/2022

JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:11161739000
100
Assinado de forma digital por
JOSEMAR ALVES DOS SANTOS:11161739000100
Dados: 2023.08.17 17:40:36 -03'00'
Josemar Alves dos Santos
CRC MG 075.073/O-6 T MA
Contador

CLOVES CARLOS SOARES:3298410330
0
Assinado de forma digital por
CLOVES CARLOS SOARES:32984103300
Dados: 2023.08.17 17:40:57 -03'00'
Cloves Carlos Soares
CPF 329.841.033-00
Sócio Administrador



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSEMAR ALVES DOS SANTOS
REGISTRO..... : MG-075073/O-6 T-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.534.076-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/08/2023 as 15:27:06.
Válido até: 06/11/2023.
Código de Controle: 92608.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

00164
Fls _____
Proc. Nº 024 / 2023
Ass. [Signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de direito, que a empresa **CC SOARES E CIA LTDA, CNPJ 07.602.952/0001-24**, localizada na **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010, CENTRO, CHAPADINHA/MA**, forneceu **103,43 litros de GASOLINA COMUM e 155,36 litros em DIESEL S10** para esta empresa, cumprindo todos os prazos de fornecimento, quantidades, conforme estabelecido no termo referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

Chapadinha/MA, 23 de fevereiro de 2021.



CNPJ: 03.659.827/0001-08
D. G. CARDOSO
Rua Prefeito J. Almeida, 266 - Centro
CEP: 65.500-000
CHAPADINHA - MA

[Handwritten Signature]
NOME E CPF 516 820 728 72

CARTÓRIO
2º Ofício de Registro

Reconhecimento de firma de **DOMINGOS GONCALVES CARDOSO**
Rua São José de Conceição, Excevente
Poder Judiciário - T. 1ªª
Selo: REC-PROJUD-TH-INS-CHT-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12
Data: 24/02/2021 às 10:01:40, 13.17.2
Partes: **DOMINGOS GONCALVES CARDOSO**
R\$ 0,12 Emissão R\$ 4,03 FERC: R\$ 2,13 FADER: R\$ 0,00
R\$ 0,18 Condição em R\$ 0,00 (sem juros)



dn



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

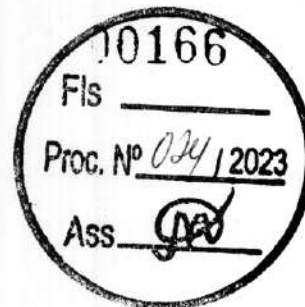
CLOVES CARLOS SOARES, PORTADOR DO RG nº 053208192014-0, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **C C SOARES & CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023

C C SOARES E CIA Assinado de forma digital
por C C SOARES E CIA
LTDA:0760295200124
00124 Dados: 2023.08.18
10:26:37 -03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PE Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 4054/2023

C C SOARES & CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 07.602.952/0001-24 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) CLOVES CARLOS SOARES PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 053208192014-0 E CPF Nº 329.841.033-00 DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (x).

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023

C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
124

Assinado de forma digital por C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18 10:27:52 -03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CLOVES CARLOS SOARES, como representante devidamente constituído de RG nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF nº 329.841.033-00, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° 024/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente C C SOARES & CIA LTDA EPP, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 024/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° 024/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023.

C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000
124

Assinado de forma digital por C C
SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18 10:28:50 -03'00'

Representante Legal

CLOVES CARLOS SOARES

R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA

CPF. nº 329.841.033-00



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PE Nº 024/2023

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
4054/2023

C C SOARES & CIA LTDA, AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 – CENTRO – CHAPADINHA/MA, CNPJ nº 07.602.952/0001-24, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº CLOVES CARLOS SOARES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 053208192014-0 SESP/MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 329.841.033-00, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023.

C C SOARES E CIA
LTDA:0760295200012
4

Assinado de forma digital por C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18 10:29:56 -03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA C C SOARES & CIA LTDA , INSCRITA NO CNPJ nº 07.602.952/0001-24 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, CLOVES CARLOS SOARES PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 053208192014-0 E DO CPF Nº 329.841.033-00, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023

C C SOARES E CIA Assinado de forma digital por C
LTDA:0760295200 C SOARES E CIA
0124 LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18 10:48:06
-03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP

A empresa, **C.C SOARES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.602.952/0001-24**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, portador da CI n.º **053208192014-0 SESP/MA** e do CPF n.º **329.841.033-00**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Chapadinha (MA), 18 de Agosto de 2023.

C C SOARES E CIA Assinado de forma digital
LTDA:076029520 por C C SOARES E CIA
00124 LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18 10:49:32
-03'00

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Pregão Eletrônico nº 024/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa C C SOARES & CIA LTDA, CNPJ nº 07.602.952/0001-24, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZACAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Av Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro
CIDADE/ESTADO: Chapadinha - MA
TELEFONE: (098)

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: Bar
DA ESQUERDA: Farmácia
FRENTE: Oficina

Chapadinha (MA), 18 de agosto de 2023.

C C SOARES E CIA
LTDA:076029520
00124

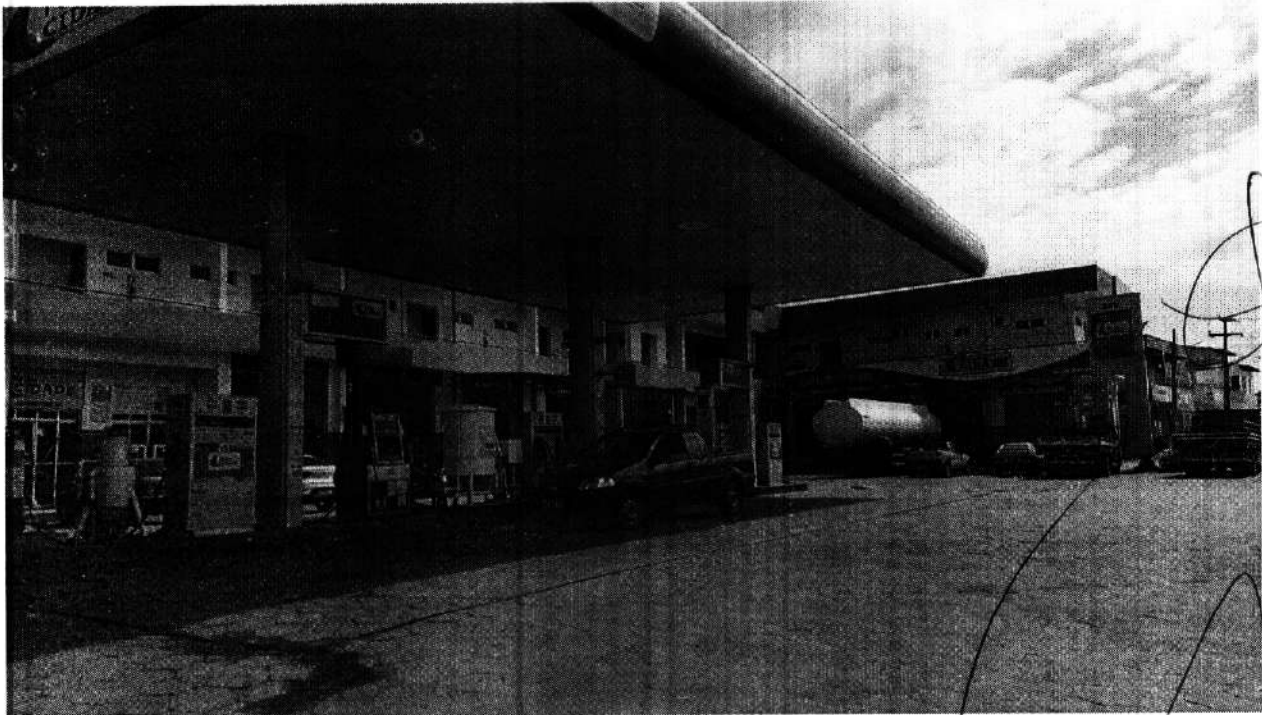
Assinado de forma digital
por C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.18
16:15:59 -03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



FOTOS E GEORRFERÊNCIAMENTO

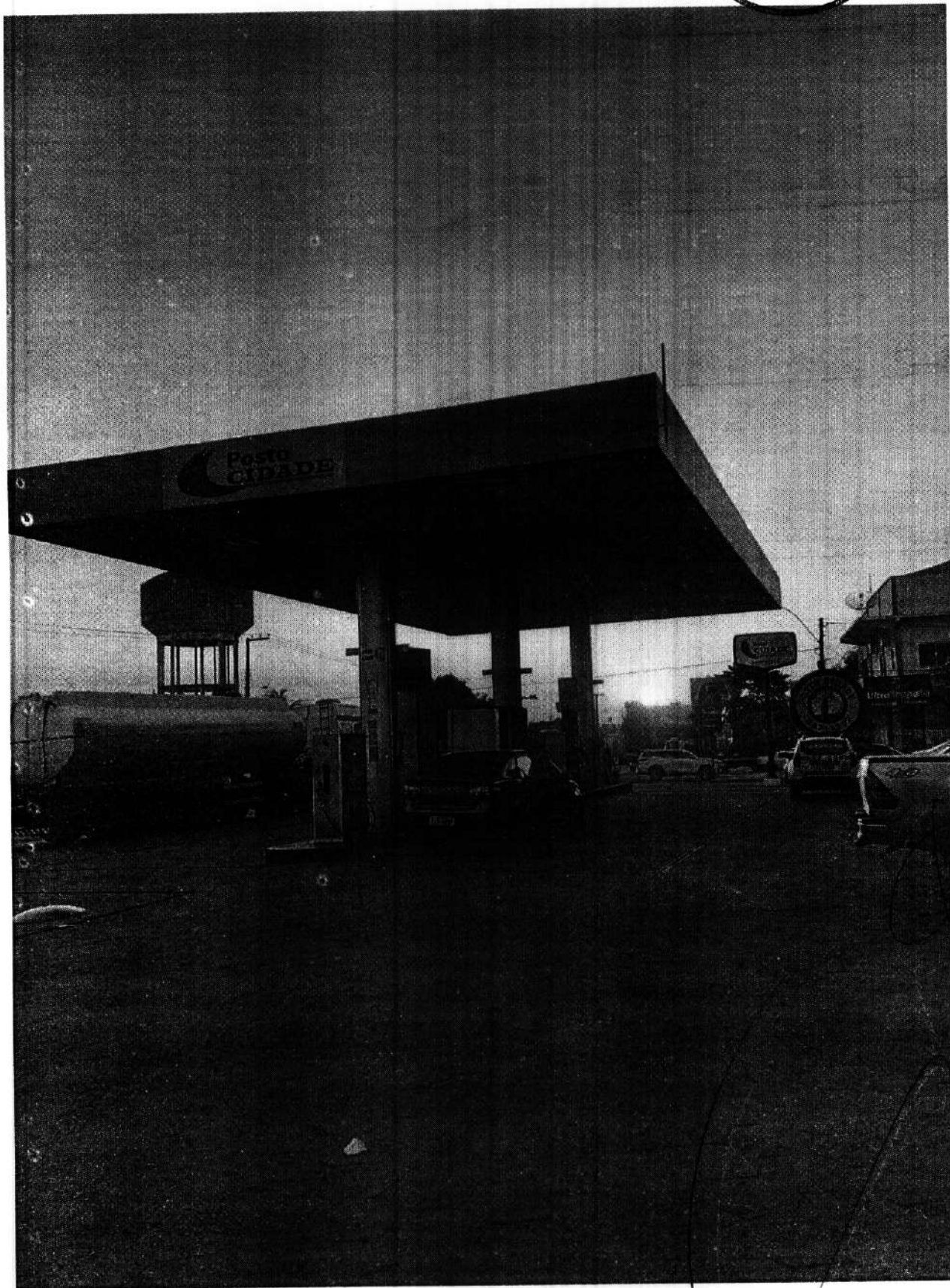
-3.7431070804595947,-43.355430603027344



Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 – Centro –
Chapadinda/MA(98) 3471-1307
postocidadema@hotmail.com



00173
Fls _____
Proc. Nº 024 / 2023
Ass. [Signature]

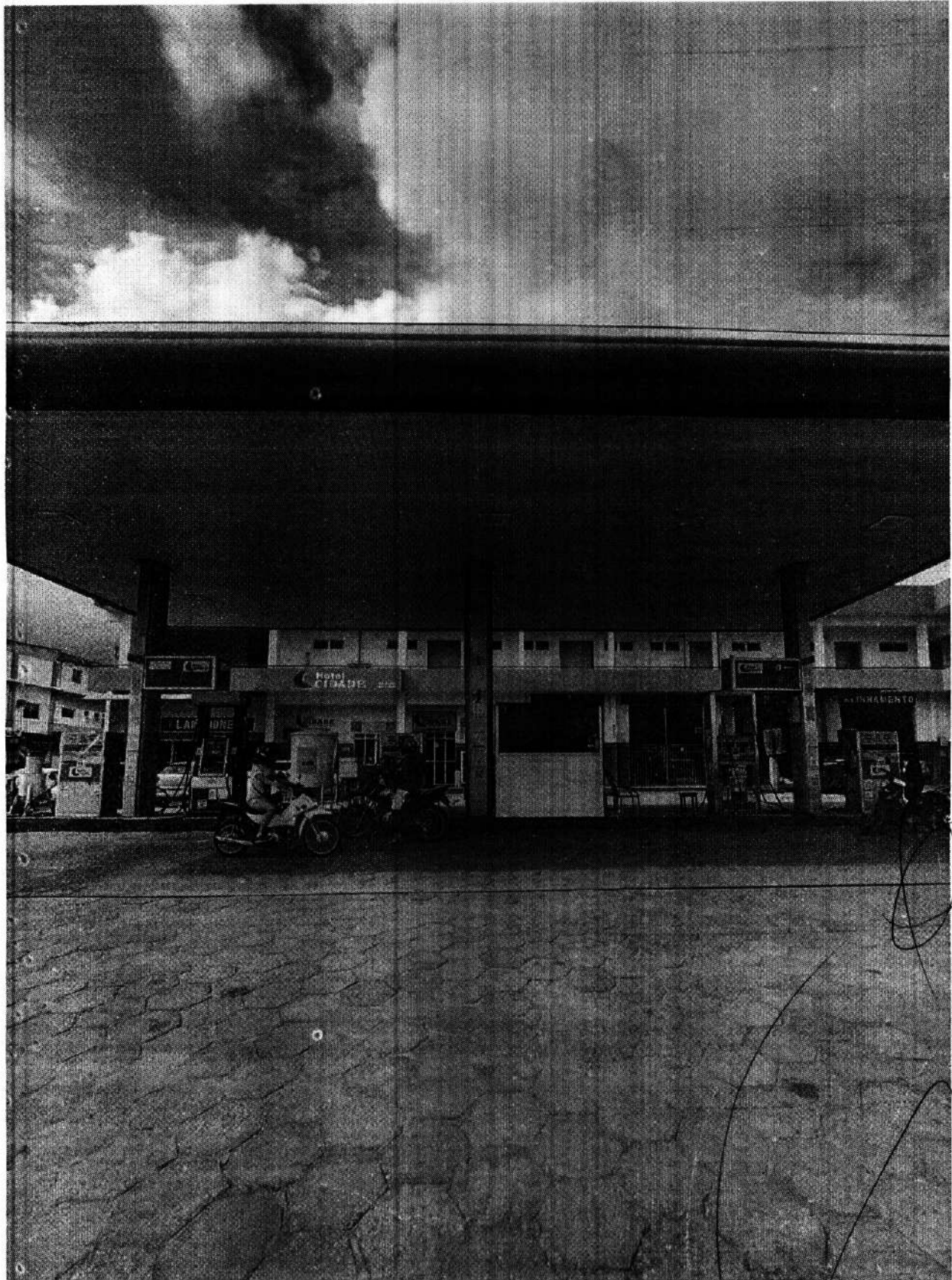


Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro -
Chapadinha/MA(98) 3471-1307
postocidadema@hotmail.com

Handwritten mark



Fls 00174
Proc. Nº 044/2023
Ass. *[Signature]*



Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010 - Centro -
Chapadinha/MA(98) 3471-1307
postocidadema@hotmail.com

[Handwritten mark]



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2023

SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: C. C. SOARES CIA. LTDA					
RAZÃO SOCIAL: CLOVES CARLOS SOARES					
CNPJ: 07.602.952/0001-24					
INSC. EST.: 12.222.413-2					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010					
BAIRRO: Centro			CIDADE: CHAPADINHA/MA		
CEP: 65.500-000			E-MAIL: postocidadema@hotmail.com		
TELEFONE: 98 9135-2303			FAX: NÃO CONSTA		
CONTATO DA LICITANTE: CLOVES			TELEFONE: 98-98413-7075		
BANCO DA LICITANTE: Banco Bradesco			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 14048-1		
Nº DA AGÊNCIA: 1052					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	160.000	5,50	880.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	228.000	4,95	1.128.600,00
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	190.000	4,83	917.700,00

Valor total: R\$ 2.926.300,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

A EMPRESA: F. CONSTRUÇÕES EIRELI DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE



DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CHAPADINHA/MA, 18 DE AGOSTO DE 2023.

C C SOARES Assinado de forma
E CIA digital por C C
SOARES E CIA
LTDA:076029520001
LTDA:07602
Dados: 2023.08.18
952000124 16:13:31 -08'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00

00177

Fls _____
Proc. Nº 024/2023
Ass. 

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8866, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:26	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	150.000	R\$5,50	R\$ 880.000,00	123/2006 Sim

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:57	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000	R\$4,95	R\$ 1.128.600,00	123/2006 Sim

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:56:25	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000	R\$4,83	R\$ 917.700,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	90 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Soreides

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL





ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
09/08/2023 17:49	09/08/2023 19:00	16/08/2023 17:59	21/08/2023 00:00	21/08/2023 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	5,50	160.000	L	Homologado
0002	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	4,95	228.000	L	Homologado
0003	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	4,83	190.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/08/2023 - 17:49	EDITAL PE Nº 024-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/08/2023 - 09:47	Negociação aberta para o processo 024/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 024/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2023 - 11:14	Envio de Propostas Readequadas 024/2023-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 13:14.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	5,30	160.000	848.000,00
0002	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	4,75	228.000	1.083.000,00
0003	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	4,83	190.000	879.700,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------





Declaração de Conhecimento do Edital

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaração de Inexistência de Impeditivos

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:26	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	160.000	R\$5,50	R\$ 880.000,00	123/2006 Sim

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:57	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000	R\$4,95	R\$ 1.128.600,00	123/2006 Sim

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:56:26	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000	R\$4,83	R\$ 917.700,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	90 dias

Lances Enviados

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:55:26	5,50 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido
21/08/2023 - 09:19:11	5,30	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido

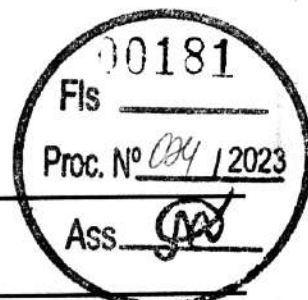
0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:55:57	4,95 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido
21/08/2023 - 09:19:40	4,75	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:56:26	4,83 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido





Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C. C. SOARES CIA. LTDA	18/08/2023 - 16:51	CLOVES CARLOS SOARES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/08/2023 - 14:35	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 - 08:32:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes daremos início aos trabalhos relativos a esta licitação.
21/08/2023 - 09:14:23	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes iniciaremos os procedimentos referentes ao pregão eletrônico nº 024/2023-SRP.
21/08/2023 - 09:14:34	Pregoeiro	- Pregoeiro - Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 024/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA
21/08/2023 - 09:14:43	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
21/08/2023 - 09:14:53	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
21/08/2023 - 09:15:04	Pregoeiro	Peço-lhas que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
21/08/2023 - 09:15:17	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
21/08/2023 - 09:15:26	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. 31/07/2023 09:14:16 - Pregoeiro - O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
21/08/2023 - 09:15:35	Pregoeiro	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acordãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
21/08/2023 - 09:15:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.





21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:35:11	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:40:12.
21/08/2023 - 09:36:06	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:41:06.
21/08/2023 - 09:40:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:40:12. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:40:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:41:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:41:06. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:41:13	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:46:13.
21/08/2023 - 09:41:18	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:46:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:46:13. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:47:25	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,30.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,75.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,63.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
21/08/2023 - 09:47:49	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 11:47.
21/08/2023 - 10:33:44	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0001: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 10:33:54	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0002: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 10:34:03	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0003: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 11:13:46	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 11:14:21	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 13:14.
21/08/2023 - 12:14:42	Sistema	O fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 14:35.
21/08/2023 - 17:07:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O item 0002 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O item 0003 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPl

M





Merreles

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Merreles Pinto
Membro CPL

[Large handwritten signature]





ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
09/08/2023 17:49	09/08/2023 19:00	16/08/2023 17:59	21/08/2023 00:00	21/08/2023 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	5,50	160.000	L	Homologado
0002	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	4,95	228.000	L	Homologado
0003	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	4,83	190.000	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/08/2023 - 17:49	EDITAL PE Nº 024-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/08/2023 - 09:47	Negociação aberta para o processo 024/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 024/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2023 - 11:14	Envio de Propostas Readequadas 024/2023-SRP	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 13:14.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	5,30	160.000	848.000,00
0002	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	4,75	228.000	1.083.000,00
0003	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001.	C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	4,83	190.000	879.700,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração





Dedaração de Conhecimento do Edital

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Dedaração de Inexistência de Impeditivos

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dedaração da Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dedaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:26	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	160.000	R\$5,50	R\$ 880.000,00	Sim

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:55:57	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000	R\$4,95	R\$ 1.128.600,00	Sim

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	18/08/2023 - 15:56:25	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000	R\$4,83	R\$ 917.700,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
C. C. SOARES CIA. LTDA	07.602.952/0001-24	90 dias

Lances Enviados

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:55:26	5,50 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido
21/08/2023 - 09:19:11	5,30	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:55:57	4,95 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido
21/08/2023 - 09:19:40	4,75	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2023 - 15:56:25	4,83 (proposta)	07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES CIA. LTDA	Válido





21/08/2023 - 09:20:12

4,63 07.602.952/0001-24 - C. C. SOARES Válido
CIA. LTDA

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
C. C. SOARES CIA. LTDA	18/08/2023 - 16:51	CLOVES CARLOS SOARES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/08/2023 - 14:35	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 -	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.
21/08/2023 - 08:32:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes daremos início aos trabalhos relativos a esta licitação.
21/08/2023 - 09:14:23	Pregoeiro	Dentro de alguns instantes iniciaremos os procedimentos referentes ao pregão eletrônico nº 024/2023-SRP.
21/08/2023 - 09:14:34	Pregoeiro	- Pregoeiro - Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA
21/08/2023 - 09:14:43	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
21/08/2023 - 09:14:53	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal nº 10.024/2019.
21/08/2023 - 09:15:04	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
21/08/2023 - 09:15:17	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
21/08/2023 - 09:15:26	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. 31/07/2023 09:14:16 - Pregoeiro - O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
21/08/2023 - 09:15:35	Pregoeiro	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
21/08/2023 - 09:15:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
21/08/2023 - 09:15:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.





21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 09:16:30	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:31:32	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
21/08/2023 - 09:35:11	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:40:12.
21/08/2023 - 09:36:06	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:41:06.
21/08/2023 - 09:40:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:40:12. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:40:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:41:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:41:06. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:41:13	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 21/08/2023 às 09:46:13.
21/08/2023 - 09:41:18	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:46:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 21/08/2023 às 09:46:13. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
21/08/2023 - 09:47:25	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,30.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,75.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante C. C. SOARES CIA. LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,63.
21/08/2023 - 09:47:33	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
21/08/2023 - 09:47:49	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 11:47.
21/08/2023 - 10:33:44	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0001: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 10:33:54	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0002: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 10:34:03	F. CLOVES CARLOS SOARES	Negociação Item 0003: ESSE É O NOSSO MENOR PREÇO
21/08/2023 - 11:13:46	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
21/08/2023 - 11:14:21	Sistema	A data limite de envio da proposta readequada para o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 13:14.
21/08/2023 - 12:14:42	Sistema	O fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:00	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor C. C. SOARES CIA. LTDA.
21/08/2023 - 14:15:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2023 às 14:35.
21/08/2023 - 17:07:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Nara da Silva Macedo.
23/08/2023 - 17:45:33	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Nara da Silva Macedo.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado Em
Vânia Duarte Mota Souza	23/08/2023 - 17:43:38

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa	23/08/2023 - 17:43:38
SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO	23/08/2023 - 17:43:38

Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Selly

SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP



C. C. SOARES CIA. LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.602.952/0001-24 - Endereço:
Av Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinha - Telefone: (98)
99114-6067

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	160.000 L	R\$ 5,30	R\$ 848.000,00
0002	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000 L	R\$ 4,75	R\$ 1.083.000,00
0003	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000 L	R\$ 4,63	R\$ 879.700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.810.700,00

Valor Total: R\$ 2.810.700,00





ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

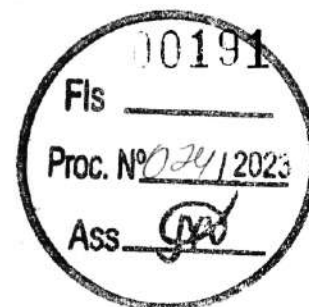
C. C. SOARES CIA. LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.602.952/0001-24 - Endereço:
Av Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 18/08/2023 - 15:55:26 COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	160.000 L	R\$ 5,30	R\$ 880.000,00	R\$ 848.000,00
0002	Proposta enviada em: 18/08/2023 - 15:55:57 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000 L	R\$ 4,75	R\$ 1.128.600,00	R\$ 1.083.000,00
0003	Proposta enviada em: 18/08/2023 - 15:56:25 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 006/2001.	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000 L	R\$ 4,63	R\$ 917.700,00	R\$ 879.700,00
TOTAIS					R\$ 2.926.300,00	R\$ 2.810.700,00	

Valor Inicial: R\$ 2.926.300,00

Valor Readequado Total: R\$ 2.810.700,00





PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2023

SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E TRINTA) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: C. C. SOARES CIA. LTDA					
RAZÃO SOCIAL: CLOVES CARLOS SOARES					
CNPJ: 07.602.952/0001-24					
INSC. EST.: 12.222.413-2					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010					
BAIRRO: Centro			CIDADE: CHAPADINHA/MA		
CEP: 65.500-000			E-MAIL: postocidadema@hotmail.com		
TELEFONE: 98 9135-2303			FAX: NÃO CONSTA		
CONTATO DA LICITANTE: CLOVES			TELEFONE: 98-98413-7075		
BANCO DA LICITANTE: Banco Bradesco			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 14048-1		
Nº DA AGÊNCIA: 1052					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	160.000	5,30	848.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	228.000	4,75	1.083.000,00
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	190.000	4,63	879.700,00

Valor total: R\$ 2.810.700,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil e setecentos reais).

A EMPRESA: F. CONSTRUÇÕES EIRELI DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE



DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

CHAPADINHA/MA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
000124

Assinado de forma digital por C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124
Dados: 2023.08.21 11:20:08 -03'00'

Representante Legal
CLOVES CARLOS SOARES
R. G. nº 053208192014-0 SESP/MA
CPF. nº 329.841.033-00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Quantidade: 160.000 Litro - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. C. SOARES CIA. LTDA (07.602.952/0001-24)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 17:07:15 - Por: Luciano de Souza Gomes	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	160.000	848.000,00

Item: 0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Quantidade: 228.000 Litro - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. C. SOARES CIA. LTDA (07.602.952/0001-24)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 17:07:15 - Por: Luciano de Souza Gomes	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	228.000	1.083.000,00

Item: 0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001. - Quantidade: 190.000 Litro - Valor Referência: 4,83

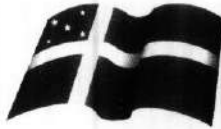
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. C. SOARES CIA. LTDA (07.602.952/0001-24)	Adjudicado em: 21/08/2023 - 17:07:15 - Por: Luciano de Souza Gomes	Conforme termo de referência do edital	PETROBRAS	190.000	879.700,00

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 024/2023-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 21 de Agosto de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer
Processo Administrativo nº 4054.2023
Interessado(a): Secretarias Municipais de Chapadonha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. Aquisição de Combustíveis, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. DECRETO FEDERAL Nº 7.892

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de combustível automotivo derivados de petróleo (gasolina comum e óleo automotivo diesel S10), de interesse da Administração Municipal, procedimento de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O processo em comento tem como objeto a empresa visando a aquisição de combustível automotivo derivados de petróleo (gasolina comum e óleo automotivo diesel S10), de interesse da Administração Municipal, visando atender a demanda a demanda da Secretaria Municipal de Chapadonha/MA.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

[Handwritten mark]



Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

WJ



No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.



Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.



DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 18.08.2023, às 15:55 hs, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



Da habilitação e declaração do vencedor

As licitantes C C SOARES CIA LTDA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 024/2023, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 22 de Agosto de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 024/2023-SRP

Resultado da Homologação

0001 - Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Conforme termo de referência do edital - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	160.000 Litro	5,30	848.000,00	Homologado em 23/08/2023 17:45:33 Por: Nara da Silva Macedo

0002 - Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Conforme termo de referência do edital - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	228.000 Litro	4,75	1.083.000,00	Homologado em 23/08/2023 17:45:33 Por: Nara da Silva Macedo

0003 - Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 006/2001. - Conforme termo de referência do edital - Valor Referência: 4,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. C. SOARES CIA. LTDA	Conforme termo de referência do edital	190.000 Litro	4,63	879.700,00	Homologado em 23/08/2023 17:45:33 Por: Nara da Silva Macedo



Nara da Silva Macedo
Autoridade Competente
Prefeitura Mu. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 4054/2023



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 024/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa:

Item: 0001

Descrição: Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 160.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: 5,30

Valor Total: 848.000,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: GASOLINA COMUM

Item: 0002

Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 228.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: 4,75

Valor Total: 1.083.000,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: ÓLEO DIESEL S10

Item: 0003

Descrição: Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 190.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: 4,63

Valor Total: 879.700,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: ÓLEO DIESEL

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinda/MA, 23 de Agosto de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3177 PÁGINAS: 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
 AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
 PORTARIA DE Nº 86/2023
 PORTARIA DE Nº 87/2023
 PORTARIA Nº88/2023

Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Chapadina, 22 de Agosto de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP. Processo nº 4325/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina"; Abertura: 08/09/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SiNC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadina/MA, 22/08/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e J ALEXANDRINO DA CUNHA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina. DATA DE ASSINATURA, 18 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze)meses BASE LEGAL Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II PE: 009/2022 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 18% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: 821.280,00(oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
 CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração Representada pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA: J A ALEXANDRINO DA CUNHA, Representada pelo Sr. José Alexandrino da Cunha, Chapadina – MA, 18 de Agosto de 2023. Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL/PMCH, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2023, aberta através do Processo Administrativo Nº 4326/2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir das 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP PROC. ADM. Nº 4054/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 024/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa:

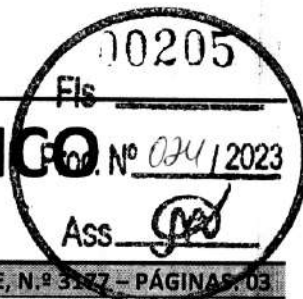
Item: 0001
 Descrição: Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.
 Quantidade: 160.000
 Unidade de Fornecimento: Litro

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3127 - PÁGINAS 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Final: 5,30

Valor Total: 848.000,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: GASOLINA COMUM

Item: 0002

Descrição: Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 225.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: 4,75

Valor Total: 1.083.000,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: OLEO DIESEL S10

Item: 0003

Descrição: Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 198.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Final: 4,63

Valor Total: 879.700,00

Situação: Homologado em 23/08/2023

Nome da Empresa: C. C. SOARES CIA. LTDA

Modelo: OLEO DIESEL

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 23 de Agosto de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA – IPC

PORTARIA DE Nº 86/2023

Dispõe Sobre a Pensão, nº 811.1/2023 do pensionista, **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 50% de pensão previdenciária mais 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão ao Senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, marido da senhora **Francisca de Aguiar Delmiro**, professora, matrícula nº 4052, falecida em 02/05/2021, conforme Certidão de óbito nº 029991 01 55 2021 4 00028 073 0010058 51, no valor de R\$ 2.234,16 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), totalizando 60% de Pensão Previdenciária em obediência ao disposto no artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal/88, C/C artigo 21, §3º, alínea V, item C, 6, da Lei orgânica do IPC nº 1330/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 811.1/2023.

I - Remuneração total de R\$ 2.234,16 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 21 de agosto de 2023.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA – IPC

PORTARIA DE Nº 87/2023

Dispõe Sobre a Pensão, nº 811.2/2023 do pensionista, **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 50% de pensão previdenciária mais 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão ao Senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, marido da senhora **Francisca de Aguiar Delmiro**, professora, matrícula nº 2378, falecida em 02/05/2021, conforme Certidão de óbito nº 029991 01 55 2021 4 00028 073 0010058 51, no valor de R\$ 2.121,88 (dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), totalizando 60% de Pensão Previdenciária em obediência ao disposto no artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal/88, C/C artigo 21, §3º, alínea V, item C, 6, da Lei orgânica do IPC nº 1330/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 811.2/2023.

I - Remuneração total de R\$ 2.121,88 (dois mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 21 de agosto de 2023.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA – IPC

PORTARIA Nº88/2023

Dispõe sobre a aposentadoria do senhor **Oswaldo Bandeira Loliola** agente administrativo dá outras providências.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Processo Administrativo nº 4054/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 24 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2023, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, a seguir denominado simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 4054/2023-PMCH, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA					
CNPJ: 07.602.952/0001-24					
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA					
REPRESENTANTE: Cloves Carlos Soares					
E-MAIL: postocidadema@hotmail.com			TEL.: (98) 98413-7075		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	160.000	5,30	848.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	228.000	4,75	1.083.000,00
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	190.000	4,63	879.700,00

Valor total da Ata: R\$ 2.810.700,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil e setecentos reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

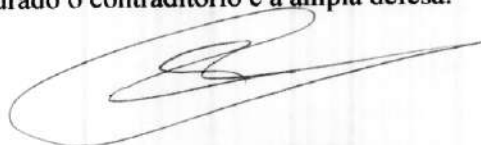
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

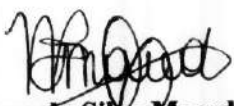
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

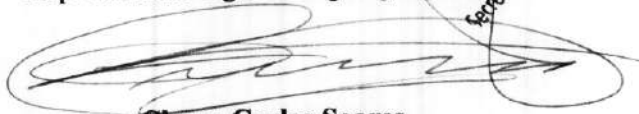
7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadonha (MA), 24 de Agosto de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Representante legal do órgão gerenciador


Cloves Carlos Soares
Representante legal do fornecedor registrado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

FIS 00210

Proc. Nº 004/2023

Ass. 

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3178 PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 - DL - Nº 037/2023
ERRATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2023, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, a seguir denominado simplesmente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 4054/2023-PMCH, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA			
CNPJ: 07.602.952/0001-24			
ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA			
REPRESENTANTE: Cloves Carlos Soares			
E-MAIL: postocidadema@hotmail.com		TEL.: (98) 98413-7075	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	P. UNIT. R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	5,30
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	4,75
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	4,63

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha(MA), 24 de Agosto de 2023. **Nara da Silva Macedo**/Secretária Municipal de Educação/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023 - DL - nº 037/2023 – Secretaria Municipal de Educação e a empresa S. DE S. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.939.982/0001-96 cujo objeto é: **Contratação de Empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Onde lê: Dispensa de licitação 037/2023. Leia –se Dispensa de Licitação 036/2023 e Onde lê contrato 352/2023 leia-se 208/2023.** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 25 de Julho de 2023 edição nº 3156 – página 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação no Diário oficial do Município, no dia 04 de Agosto de 2023, Edição nº 3163 – página 06. CONTRATO Nº 213/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP. Celebrando entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ADEV REINALDO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22. cujo objeto é:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

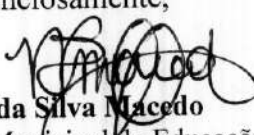
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Processo Administrativo nº 4054/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 28 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023
PROC. ADM. nº 4054/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 230/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. C. SOARES E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro, Chapadinhã/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	60.000	5,30	318.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	128.000	4,75	608.000,00
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	100.000	4,63	463.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.389.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

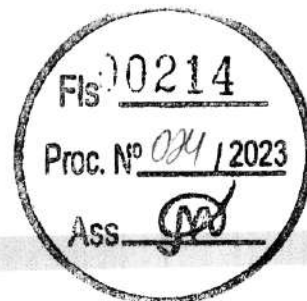
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00215
Fls _____
Proc. Nº 024/2023
Ass. *[Signature]*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 28 de Agosto de 2023.

[Signature]
Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATADA
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

[Signature]
Cloves Carlos Soares
Responsável legal da CONTRATADA


**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: **R\$ 1.389.000,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e nove mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023.

Chapadinho (MA), 28 de Agosto de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa convoca a C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Processo Administrativo nº 4054/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 28 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023
PROC. ADM. nº 4054/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 231/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. C. SOARES E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinda/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	10.000	5,30	53.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	68.000	4,75	323.000,00
3.	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	90.000	4,63	416.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 792.700,00** (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

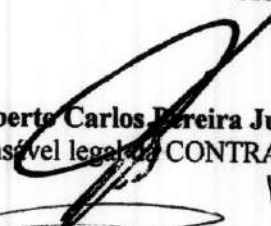
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.


17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 28 DE AGOSTO DE 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Responsável legal da CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde


Cloves Carlos Soares
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 792.700,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023.

Chapadinho (MA), 28 de Agosto de 2023.

Alberto Carlos Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2167 - PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Alberto Carlos Pereira Junior/Representante legal do órgão gerenciador. Luís Carlos Galvão Vieira/Representante legal do fornecedor registrado

10223
Fls _____
Proc. Nº 100/2023
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 1.389.000,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023. Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 792.700,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3187 – PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023. Chapadina (MA), 28 de Agosto de 2023. Alberto Carlos Pereira da Silva/Secretário Municipal de Saúde.

MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:23720
565300

Assinado de forma
digital por MARIA
DUCILENE PONTES
CORDEIRO:23720565300
Dados: 2023.09.08
19:53:03 -03'00'





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de Outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 5371/2023, que tem por objeto Aditar o contrato nº 231/2023 – para Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadonha – MA, 20 de Outubro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 20 de Outubro de 2023.

A Empresa
C C SOARES E CIA LTDA.
Ataliba Vieira de Almeida nº 2010- Centro
Chapadinha/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 231/2023, Processo Nº 4054/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023- PMCH.

Prezado Senhor,

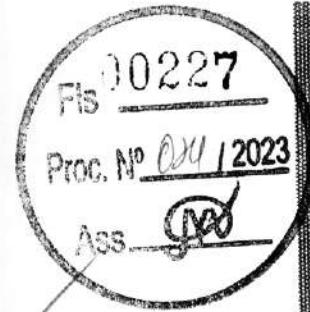
Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 231/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Alberto Carlos Pereira Júnior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: **Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 231/2023.**
Ref.: Solicitação da Saúde

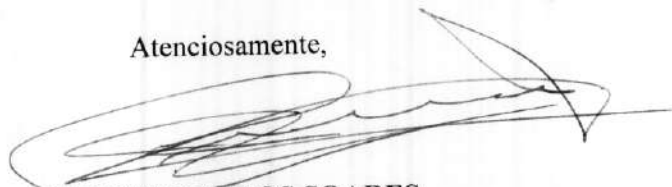
Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 231/2023.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão eletrônico nº 024/2023) e estamos encaminhando os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



CLOVES CARLOS SOARES
PROPRIETÁRIO

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



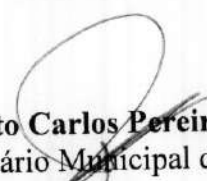
Chapadinho - MA, 24 de Outubro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 231/2023, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4054/2023.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

~~Alberto Carlos Pereira Júnior~~
~~Secretário de Saúde~~

DESPACHO

Ao Sr.
Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 231/2023, referente à Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2023.



Chapadina/MA, 26 de Outubro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 231/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 231/2023, da Empresa C C SOARES E CIA, CNPJ Nº 07.602.952/0001-24, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha, 27 de Outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 231/2023.
Pregão Eletrônico nº 024/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 28 de agosto de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrolas firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

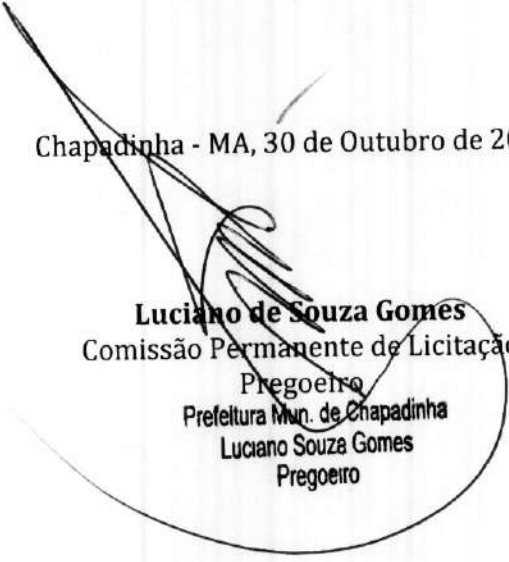
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5371/2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 231/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 231/2023 - para : Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 30 de Outubro de 2023.


Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº ____/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____/2023 – PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº
____/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS
DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO
DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, com sede na _____,
_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela
Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portadora do CPF
nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede
na _____, neste ato representada por seu representante legal,
_____, C.P.F. nº _____, doravante
denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no
quantitativo, oriundo do Contrato nº ____/2023 do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP,
determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº
8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo trata o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor
total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para
que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

MINUTA TERMO ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 5371/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão nº 024/2023 e CONTRATO 231/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 231/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

RELATÓRIO

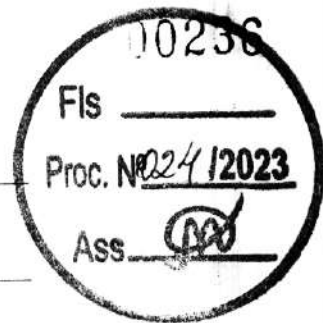
A Sra. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 231/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10).

O pedido foi realizado pela Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco), a fim de se manter a continuidade para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor



contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbais:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

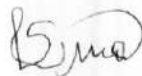
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 231/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 31 de outubro de 2023.



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.602.952/0001-24
Razão Social: C C SOARES E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023 ✓

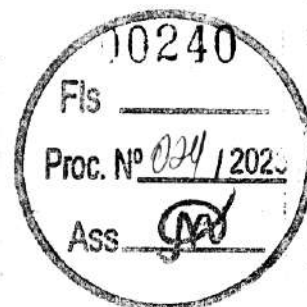
Certificação Número: 2023101019030802258050

Informação obtida em 16/10/2023 16:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA
CNPJ: 07.602.952/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:49 do dia 24/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2023.

Código de controle da certidão: 22D9.0221.89FB.961D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.602.952/0001-24
Certidão nº: 32798141/2023
Expedição: 05/07/2023, às 16:05:27
Validade: 01/01/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

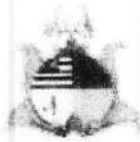
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 285666/23

Data da

09/10/2023 11:51:44

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064130/23

Data da 04/09/2023 16:56:09

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

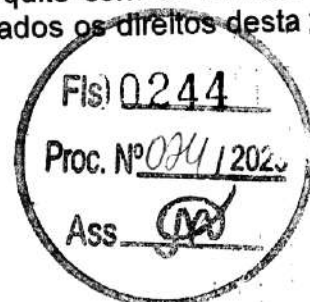


08/08/2023 08:33:34
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4513/2023
AUTENTICAÇÃO:k5dxZSce2TaXQZQbvDcrOddmUwpud5CN

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/11/2023**.



CHAPADINHA-MA, 08/08/2023.

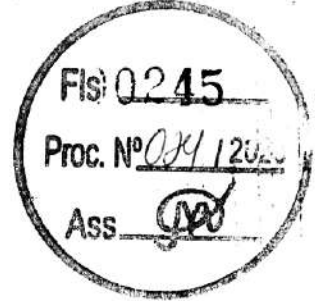


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



08/08/2023 08:35:04
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4514/2023
AUTENTICAÇÃO:aUu3yQ9MKrM15KXCuBWtXfDW6TSrCOUI



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/11/2023**.

CHAPADINHA-MA, 08/08/2023.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo por Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 01 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PROC. ADM Nº 5371/2023
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
			ACRÉSCIMO 25%		
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	2.500	5,30	13.250,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	17.000	4,75	80.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

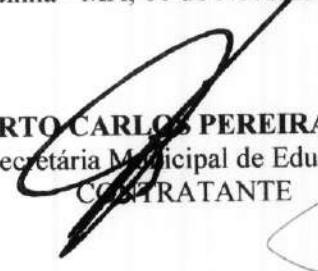
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 01 de Novembro de 2023.


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




CLOVES CARLOS SOARES
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROC. ADM Nº 5371/2023 ✓

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 01 de Novembro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3255 – PÁGINAS: 03

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Dezembro de 2023. Chapadilha (MA), 15 de Dezembro de 2023. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ADITAMENTO DE VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 DL 016/2023 REF.. PROC. ADM. 6895/2023 (APENSO AO PROC. ADM. 0101.1226.2023 – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL TDA, CNPJ nº 05.899.350/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Constitui objeto do presente instrumento o aditamento do valor do Contrato nº 137/2023 para R\$3.000,00 – DL 016/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

BASE LEGAL: art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DL nº 016/2023. SIGNATÁRIOS: Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. Robert Max Mousinho da Silva, pela CONTRATADA. Chapadilha/MA, 14 de Dezembro de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Processo Administrativo cujo número 5997/2023 Pregão Eletrônico nº 031/2023, sendo o objeto **Aquisição de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal/ UPA e postos de saúde**, considerando que o certame fora publicado em data 05/12/2023 e por equívoco da Comissão Permanente de Licitação houve a publicação do processo

no portal de compras públicas, mas não fora anexado o Edital; embora em outros portais de transparência o processo fora publicado em sua íntegra, ocorre que diante deste equívoco o processo será republicado constando todas as peças fundamentais para realização do processo, inclusive a peça primordial que é o Edital no portal de compras públicas, a fim de não limitar a livre concorrência, possibilitando a participação de vários licitantes interessados, com fundamento no Princípio da Publicidade dos atos administrativos, neste sentido novos prazos serão reabertos tudo dentro da legalidade. Chapadilha(MA), 18 de Dezembro de 2023. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5997/2023. O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto Registros de Preços para **Aquisição de materiais de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal/ UPA e postos de saúde**, o qual por motivos técnicos, terá sua reabertura programada para o dia 02 de Janeiro de 2024, às 08:30 horas, horário local. Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha– MA – CEP: 65.500-000; Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>, também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadilha/MA, 18/12/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 231/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROC. ADM Nº 5371/2023

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 – PMCH

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3255 – PÁGINAS: 03

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadilha - MA, 01 de Novembro de 2023. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - Processo Administrativo Nº 0593/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de shows artísticos, incluindo estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades natalinas do município de Chapadilha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/06/2023 à 31/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023. Chapadilha (MA), 01 de Dezembro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000 158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.12.18 19:30:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa convoca a C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços- Pregão Eletrônico nº 024/2023 do Processo Administrativo nº 4054/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 30 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023
PROC. ADM. nº 4054/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 328/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. C. SOARES E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinda/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 4054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	50.000	5,30	265.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	22.000	4,75	104.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2023 e encerramento em 30/11/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

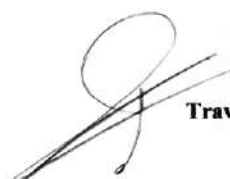

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

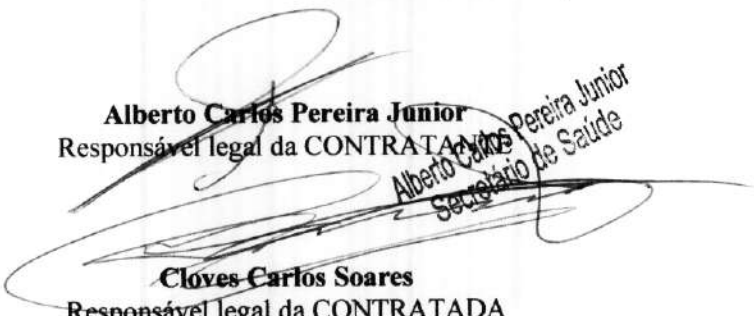
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

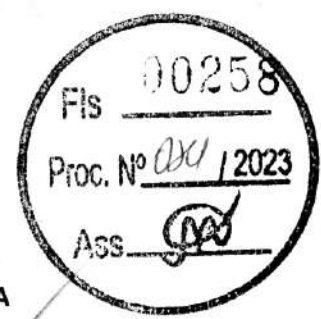
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Responsável legal da CONTRATADA

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Cloves Carlos Soares
Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: **R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0010.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 30 de Novembro de 2023.

Alberto Carlos Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

10259
Fls _____
Proc. Nº 024/2023
Ass _____

TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3269 - PÁGINAS: 06

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 1386/2021-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (13 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024) ao Contrato nº 001/2021/PE/030/2021. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021/PE/030/2021. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , URBANISMO E MOBILID
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , URBANISMO E MOBILID
15.452.0007.2019.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 13 de Novembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração. CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadina, do dia 14/10/2023, Página 01, Edição nº 3214 – Atos do Poder Executivo, referente ao EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DE 04 (QUATRO) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO RODEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 de Outubro de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; LEIA-SE: VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ. nº 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL: R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.304.0010.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2023. Chapadina (MA), 30 de Novembro de 2023. Alberto Carlos Pereira da Silva/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROC ADM: 0101.6916.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Paulo Roberto Lago Castelo Branco OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE FISIOTERAPIA de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 015/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretária Municipal de Saúde Representado pelo Srº CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: PAULO ROBERTO LAGO CASTELO BRANCO Chapadina – MA, 27 de Dezembro de 2023 CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 416/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FABIO AGUIAR MACHADO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina. Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA: 065/2022 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca o representante legal da empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por meio de sua representante legal a Sra. Sandra Michelle Morais Duarte para assinatura do contrato nº 155/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PROC. ADM. nº 4054/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 155/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. C. SOARES E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinha/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo nº 4054/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	40.000	5,30	212.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	10.000	4,75	47.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

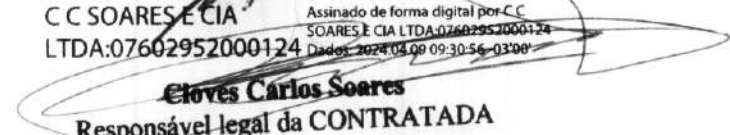
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 08 de Março de 2024.


Alberto Carlos Pereira Junior
Responsável legal da CONTRATANTE

C C SOARES E CIA
LTDA:07602952000124

Assinado de forma digital por C C SOARES E CIA LTDA:07602952000124
Data: 2024.03.08 09:30:56 -03'00'

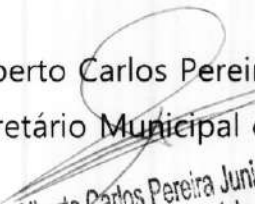

Cloves Carlos Soares
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0010.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: 08/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2024.

Chapadinhã (MA), 08 de Março de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3330 – PÁGINAS: 01

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 4054/2023
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 – PROC. ADM: 0632/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 - Processo Administrativo Nº 4054/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2024. Chapadinhma (MA), 08 de Março de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024 – PROC. ADM: 0632/2024. CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde da Família no Bairro Caterpillar município de Chapadinhma. Publicação no Diário oficial do Município no dia 05/04/2024, na página 01. ONDE LÊ-SE: "Alberto Carlos Pereira Junior." Leia-se: "Alex Monteiro Castelo Branco". Alex Monteiro Castelo Branco-Secretário Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.08 17:53:51-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinhma | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 08/04/2024 17:54:45
Hash Documento original:
7224f03ab61267ebf4a22562b8583b378374c4a8c5aeec02e3b36ab0at



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Março de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1659/2024**, que tem por objeto **Aditar o contrato nº 155/2024** – para Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho – MA, 27 de Março de 2024.

**SOLICITAÇÃO**

Chapadinho, 27 de Março de 2024.

A Empresa
C C SOARES E CIA LTDA.
Ataliba Vieira de Almeida nº 2010- Centro
Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 155/2024, Processo Nº 4054/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023- PMCH.

Prezado Senhor,

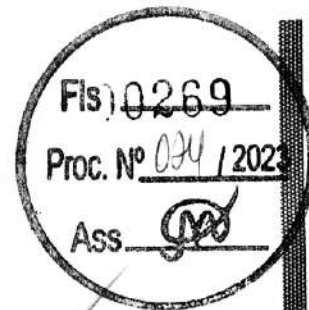
Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 155/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 01 de abril de 2024.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: **Alberto Carlos Pereira Júnior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: **Manifestação de interesse no aditamento do contrato nº 155/2024.**
Ref.: Solicitação da Saúde

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 155/2024.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão eletrônico nº 024/2023) e estamos encaminhando os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CLOVES CARLOS SOARES
PROPRIETÁRIO



Chapadinho - MA, 02 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 155/2024, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4054/2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao Sr.
Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 155/2024, referente à Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Chapadinda – MA, 03 de Abril de 2024.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



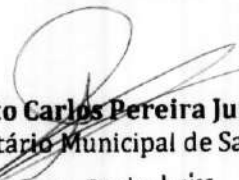
Chapadina/MA, 04 de Abril de 2024

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 155/2024, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 155/2024, da Empresa C C SOARES E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.602.952/0001-24, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 01.01.04054.2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-024/2023, o **Ato de designação de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Portaria 024/2024**, publicado em Diário Oficial do Municipal no dia 05 de abril de 2024, edição 3329-Pag: 03.

Chapadinhã - MA, 05 de Abril de 2024



LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

GABINETE DA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento




PORTARIA Nº 024/2024 –GP

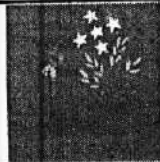
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO, portador do C.P.F. 008.933.703-47, ao cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 329 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ficando o aditivo no valor total de **R\$ 150.550,00** (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 09 (nove) meses (28 de março de 2023 a 28 de dezembro de 2024) ao Contrato nº 128/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 128/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 28 de Março de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 – DL Nº 024/2024- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 153/2024 - DL Nº 024/2024 - Processo Administrativo Nº 1303/2024ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** LOTUS EDITORA EIRELI, CNPJ. nº 11.963.399/0001-22**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de Interesse da Sec. Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2024 Chapadinha (MA), 22 de Março de 2024 **Vanía Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 021/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **HIPÓLITO SILVA CRUZ**, portador do C.P.F. 489.079.283-04, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 022/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador do C.P.F. 011.473.543-32, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 023/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 024/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, ao cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 155/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 30 de Novembro de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA

Senhor Assessor,

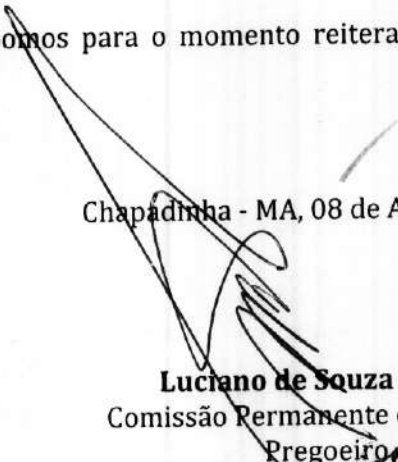
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1659/2024 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 155/2024 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 155/2024 - para : Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 08 de Abril de 2024.


Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº ____/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº ____/2023 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº ____/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº ____/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

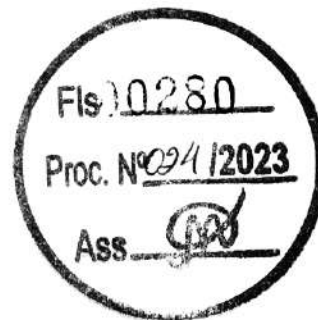
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

MINUTA TERMO ADITIVO



Parecer

Processo Administrativo nº 1659/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93. ✓

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão nº 024/2023 e CONTRATO 155/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 155/2024 firmado entre o Município de Chapadina e a empresa para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Saúde do município de Chapadina solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 155/2024. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10).

O pedido foi realizado pela Sr. Secretário de Saúde de Chapadina, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco), a fim de se manter a continuidade para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor



contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 155/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 09 de abril de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

00283

Fis. _____

Proc. Nº 24/2023

Ass. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S. D. SOARES & CIA. LTDA**
CNPJ: **07.602.952/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

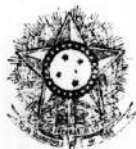
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:05 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **3B7B.EDB5.07DF.7199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls 0285

Proc. Nº 034 / 2023

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão nº: 2373676/2024

Expedição: 10/01/2024, às 10:33:26

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051296/24

Data da

08/02/2024 09:49:22

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004151/24

Data da 16/01/2024 16:36:10

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



12/01/2024 09:31:51
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 50/2024
AUTENTICAÇÃO:8InGSyXe9fHV6dexwdJhZGQ11q21SShb

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2024**.



CHAPADINHA-MA, 12/01/2024.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho,
Elma Machado Araújo
Departamento de Instrumentos
Tributos e Arrecadação



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



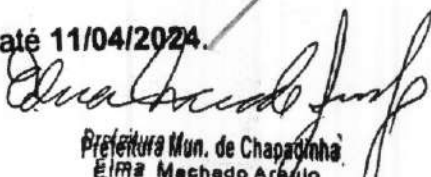
12/01/2024 09:31:23
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 49/2024
AUTENTICAÇÃO:MCIEfLOixVqDy54V5DUFjjxr92FNAXAw



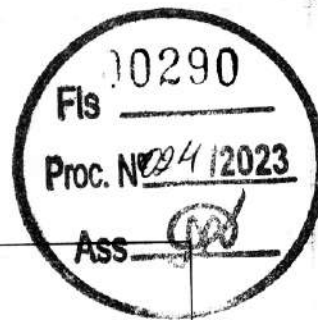
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/04/2024**.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
EIMA Machado Araújo
Departamento de Pratinômio
CHAPADINHA - MA 12/01/2024.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.602.952/0001-24
Razão Social: C C SOARES E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901004145544357

Informação obtida em 01/04/2024 17:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, representada pelo por Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2024/Pregão Eletrônico nº 024/2023;

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM Nº 1659/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 155/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 155/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 64,875,00** (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. RS	P. TOTAL R\$
			ACRÉSCIMO 25%		
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	10.000	5,30	53.000,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	2.500	4,75	11.875,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLOVES CARLOS SOARES
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROC. ADM Nº 1659/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 155/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 155/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 64,875,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATANTE.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho - MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1660/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor do contrato nº 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023- **Registro de preços para a aquisição de combustíveis automotivos derivados de Petróleo (Gasolina e Óleo Diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Chapadinha - MA, 29 de Março de 2024 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 29 de Março de 2024

À sua Senhoria o Senhor
Cloves Carlos Soares

Proprietário da Empresa C.C. SOARES E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.602.952/0001-24, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010-Centro- Chapadonha-MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de acréscimo de 25% do Contrato n.º 230/2023

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere ao Aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da secretaria municipal de Educação, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 230/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



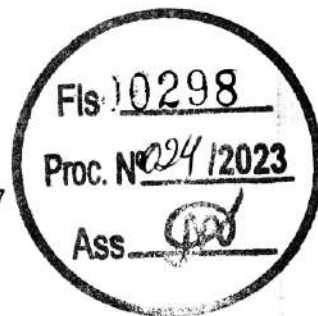
C. C. SOARES E CIA LTDA

CNPJ: 07.602.952/0001-24- IE: 12222413-2

Av. Ataliba Vieira de Almeida nº2010- Centro

Chapadinha/Ma, CEP: 65.500-000

E-mail: postocidadema@hotmail.com Fone: (98) 3471-1307



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para acréscimo de valor do Contrato nº 230/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP

Prezados,

A empresa **C.C. SOARES E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.602.952/0001-24, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida nº2010- Centro Chapadinha/Ma, CEP: 65.500-000, E-mail: postocidadema@hotmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 129/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 01 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Cloves Carlos Soares

CPF nº 329.841.033-00

Representante legal da empresa



Chapadinho - MA, 02 de Abril de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

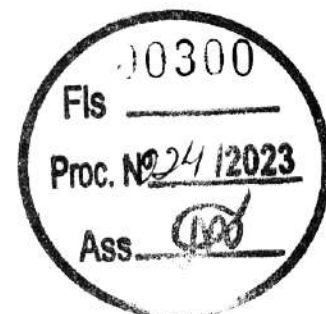
Ass.: Dotação Orçamentária



Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023 - Pregão Eletrônico 024/2023, cujo objeto é: Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 230/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023, Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12.365.0015.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INFANTIL-MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinho - MA, 03 de Abril de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHO
MASIO ANYLS GUARESI DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina – MA, 04 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 230/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2023, da empresa C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.602.952/0001-24, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho – MA, 04 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 230/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2023, da empresa C C SOARES E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.602.952/0001-24, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

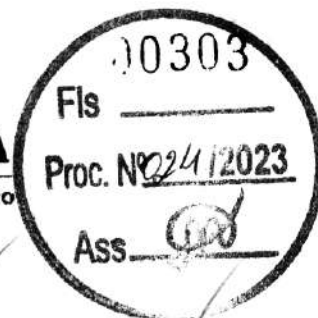
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadina - MA, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 230/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

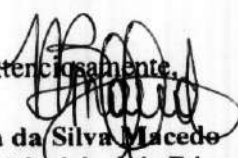
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE VALOR** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

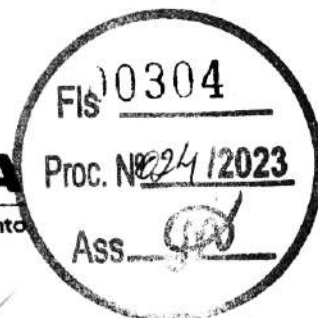

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 05 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **ACRÉSCIMO DE VALOR** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1660/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 08 de Abril de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 006/2024
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinha - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023, oriunda do processo Administrativo nº 1660/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2023 – Pregão Eletrônico nº 024/2023, para Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2023- Pregão Eletrônico nº 024/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX
XX



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

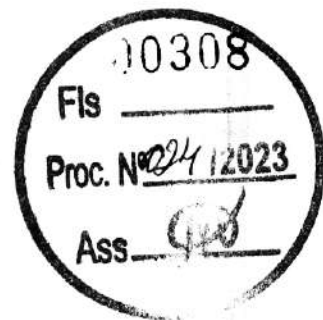
«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1660/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a licitante C C SOARES E CIA LTDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão nº 024/2023 e CONTRATO 230/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 230/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 230/2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10).

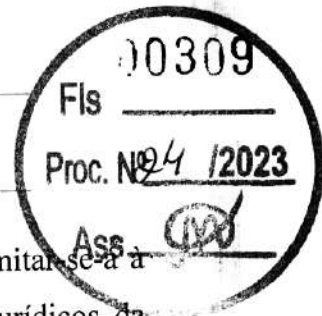
O pedido foi realizado pela Sr. Secretário de Educação de Chapadinha, Sra. NARA DA SILVA MACEDO através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitase a a dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco), a fim de se manter a continuidade para aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor



contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco), correspondendo assim um acréscimo de valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbais:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:



No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 230/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



Chapadinha 09 de abril de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.602.952/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2005	Fls. 00312 Proc. Nº 02412023 Ass. 
NOME EMPRESARIAL C. C. SOARES & CIA. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CIDADE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 2010	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOCIDADEMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3471-1307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2023** às **14:48:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fis. 0313
Proc. Nº 1202
Ass. *[Signature]*



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 53/2024

Insc. Municipal
3299-9

CNPJ
07.602.952/0001-24

Data da Constituição
23/09/2005

Nome/Razão Social
C. C. SOARES & CIA. LTDA

Data de Início
23/09/2005

Denominação Comercial
POSTO CIDADE HOTEL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
5510801 - HOTEIS
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4830203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA ALMEIDA

Número
2010

Complemento

Quadra Bairro
CENTRO

Data de Cadastro Validade
16/02/2021 31/12/2024

Código de Autenticação
GPON-U62H

Informações Adicionais

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Eliana Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação

CHAPADINHA-MA, 12 de janeiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/01/2024 09:30:09



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/04/2024 10:56:41
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 529/2024
AUTENTICAÇÃO: sbSwSCels2i1DWQbd3nDqrWojqc9lQof

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/07/2024**.

CHAPADINHA-MA, 10/04/2024.





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

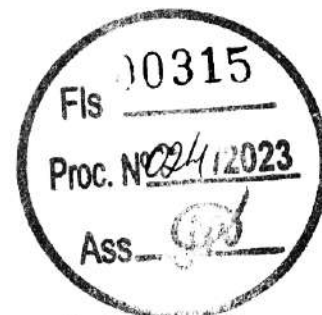
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



10/04/2024 11:14:54
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 530/2024

AUTENTICAÇÃO: JMFPTxxGsNofbiuUrOTy3mLc80uXg2x0



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

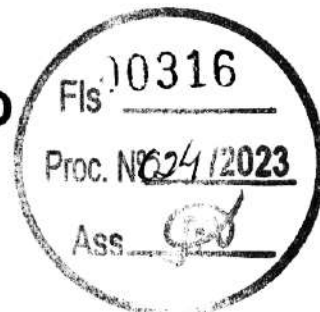
A presente Certidão terá validade até **09/07/2024**.

CHAPADINHA-MA, 10/04/2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 051296/24

Data da

08/02/2024 09:49:22

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 09:49:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. C. SOARES & CIA. LTDA**
CNPJ: **07.602.952/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:05 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **3B7B.EDB5.07DF.7199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004151/24

Data da

16/01/2024 16:36:10

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ:07602952000124

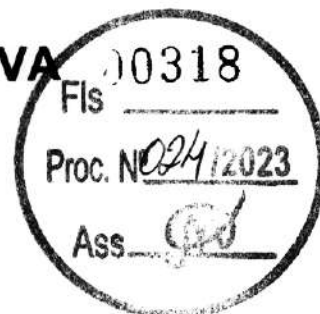
Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.602.952/0001-24
Razão Social: C C SOARES E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901004145544357

Informação obtida em 29/03/2024 14:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão nº: 2373676/2024

Expedição: 10/01/2024, às 10:33:26

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.602.952/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa C C SOARES E CIA LTDA, representada pelo Sr. Cloves Carlos Soares, portador do CPF nº 329.841.033-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023-Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

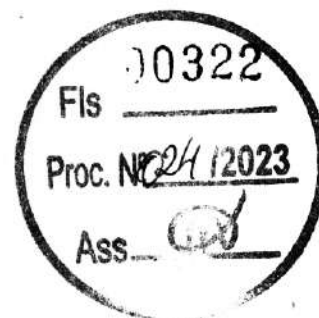
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 10 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PROC. ADM Nº 1660/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 230/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadina/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 230/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
			ACRÉSCIMO 25%		
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	15.000	5,30	79.500,00
2.	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Litro	32.000	4,75	152.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, 10 de Abril de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

C C SOARES E CIA

LTDA:07602952000124

Assinado de forma digital por C C
SOARES E CIA LTDA:07602952000124
Dados: 2024.05.08 15:02:43 -03'00'

CLOVES CARLOS SOARES
Responsável legal da CONTRATADA
CONTRATADA

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Fls. 00324

Proc. Nº 024/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023/PMCH. REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023. PROC. ADM. 1660/2024 (APENSO AO PROC. ADM.
4054/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a
Empresa C C SOARES E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.602.952.0001-24. OBJETO: Constitui
objeto do presente instrumento aditiva o quantitativo do Contrato nº 230/2023 para o
Registro de preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de combustíveis
automotivos derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel s10), de interesse da Secretaria
Municipal de Educação. Valor total R\$321.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quentos
reais). 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0002.2009.0000 RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E
PONTES; 33.90.30.00 Material de consumo. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº
8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 10 de Abril de 2024. Vania Duarte Mota
Souza, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinho/MA, 10 de Abril de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351 - PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP PROC. ADM. Nº 1234/2024

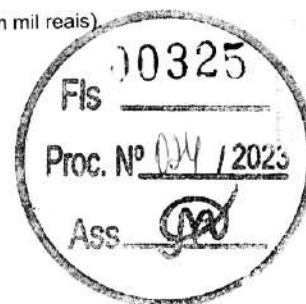
Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo**, original de fabricante, de interesse da Administração Pública. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 007/2024-SRP Adjudicada a proponente as empresas:

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.519.133/0001-10, Valor total: R\$ 939.000,00 (Novecentos e trinta e nove mil reais);

M O DE SOUSA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.784.866/0001-43, Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Chapadinho/MA, 08 de Maio de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO



PROC. ADM Nº 1659/2024
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 - PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 155/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 64,875,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE





DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 1660/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4054/2023 – PMCH



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 230/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 231/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 10 de Abril de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO de PRAZO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 DL 030/2022, PROC. ADM. 1821/2024 (APENSO AO PROC. ADM. 0101.2045.2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Empresa C S E SILVA ALVES - EPP, CNPJ nº 08.201.244/0001-44. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será por 12(doze) meses no valor global de 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) do Contrato nº 204/2022 – DL 030/2022, para Contratação de empresa para implantação e treinamento de sistema de gestão do CRAS de interesse da Sec. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA



ERRATA

ERRATA DO TERMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 231/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023-SRP- Cujo Objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 18 de Dezembro de 2023, na página 02 e 03. ONDE LÊ-SE: "Secretária Municipal de Educação. LEIA-SE:"Secretário Municipal de Saúde". ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde.



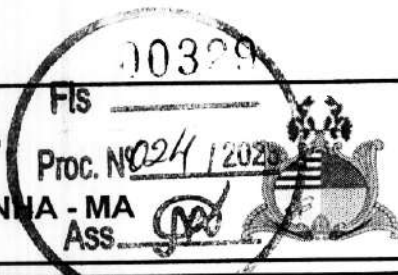
ERRATA

ERRATA DO TERMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP- Cujo Objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Maio de 2024, na página 03 e 04. **ONDE LÊ-SE:** "Contrato 231/2023. **LEIA-SE:**"Contrato nº155/2024".**Alex Monteiro Pereira Junior**-Secretário Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 84, Nº 3459 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2024-SRP(REPETIÇÃO). Processo Adm. nº 4303/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse de Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho; A abertura prevista para 23/10/2024 às 08:00h; Fica prorrogada para 22/10/2024, em virtude da retificação do termo de referência do Edital, em conformidade com o atendimento a impugnação registrada no sistema do Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinho/MA, 22 de Outubro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

ERRATA

ERRATA DO TERMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP- Cujo Objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 18 de Dezembro de 2023, na página 02 e 03. ONDE LÊ-SE: "Secretária Municipal de Educação. LEIA-SE: "Secretário Municipal de Saúde. ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP- Cujo Objeto é: Aquisição de Combustíveis Automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Maio de 2024, na página 03 e 04. ONDE LÊ-SE: "Contrato 231/2023. LEIA-SE: "Contrato nº155/2024". Alex Monteiro Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde.



ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E-024/2023

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023- EDIÇÃO 3177, PROC. ADMIN. 4054/2023.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, OS ITENS 2 e 3, DEU-SE A INFORMAÇÃO ERRONIAMENTE DE QUANTIDADES COMO SENDO;

Onde se lê: ITEM: 0002 - 225.000, e ITEM: 0003 - 198.000

Passa se Lê: ITEM: 0002 - 228.000 e ITEM:0003 - 190.000

Chapadinho/MA 13 de Novembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 05/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Real Brasil, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL na execução do **Projeto Escuta Integral: Dando "Vozibilidade" a Pessoas Silenciadas**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

Resolução-CMDCA nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO JOGANDO BOLA, DA ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Chapadina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Artigos 88 inciso II e IV e artigo 4º da Lei Federal 8.069/90-ECA;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA;

Considerando o Termo de Fomento nº 06/2023 assinado pela entidade proponente, CMDCA e executivo municipal;

Considerando a Deliberação da Plenária do CMDCA em 06 de novembro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1.214/2015;

Considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadina-MA;

Considerando A atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à Criança e ao Adolescente em âmbito do Município de Chapadina-MA.

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Associação Real Brasil, conforme balancete apresentado pela instituição.

Art. 2º - Fica aprovado as contas da ASSOCIAÇÃO REAL BRASIL na execução do **Projeto Jogando Bola**, no Município de Chapadina-MA com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Chapadina-MA, 06 de novembro de 2024.

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E-024/2023

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023- EDIÇÃO 3177, PROC. ADMIN. 4054/2023.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, OS ITENS 2 e 3, DEU-SE A INFORMAÇÃO ERRONIAMENTE DE QUANTIDADES COMO SENDO;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3467 - PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

ONDE SE LÊ: ITEM: 0002 - 225.000, LEIA-SE: ITEM: 0002 - 228.000

ONDE SE LÊ: ITEM: 0003 - 198.000, LEIA-SE: ITEM 0003 - 190.000

Chapadinho/MA 13 de Novembro de 2024.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024 - DL Nº 068/2024 - Processo Administrativo Nº 4531/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2024; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** M. O. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 43.784.866/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.989,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/01/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Outubro de 2024. Chapadinho (MA), 15 de Outubro de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DO SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Assistência Social.

